

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Processo Administrativo nº 043/2026

Modalidade: Dispensa de Licitação na forma eletrônica

Órgãos Demandantes: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Aquisição de Balança Pediátrica Digital Profissional, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José do Piauí – PI, conforme especificações no termo de referência.

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de Balança Pediátrica Digital Profissional, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José do Piauí – PI, conforme especificações no termo de referência.
- 1.2. O objeto possui natureza de bem permanente, destinado à utilização nas atividades assistenciais e de acompanhamento realizadas pelos serviços públicos municipais de saúde.
- 1.3. O fornecimento compreenderá todos os componentes, acessórios e demais elementos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, conforme especificações deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Secretaria Municipal de Saúde necessita dispor de equipamentos adequados para o desenvolvimento das atividades assistenciais relacionadas ao atendimento da população, especialmente aquelas que envolvem a avaliação e o acompanhamento do crescimento e desenvolvimento de recém-nascidos, lactentes e crianças.
- 2.2. A Balança Pediátrica Digital Profissional constitui equipamento necessário para a realização de aferições de peso de recém-nascidos, lactentes e crianças atendidos nos serviços de saúde municipais, servindo como instrumento de apoio aos profissionais de saúde na avaliação clínica, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil, avaliação nutricional e demais procedimentos em que a aferição de peso seja necessária.
- 2.3. A utilização de equipamento adequado, com capacidade, resolução, estabilidade e precisão compatíveis com a finalidade pretendida, contribui para a obtenção de resultados confiáveis e para a adequada execução dos procedimentos realizados pelos profissionais da saúde.

- 2.4. A disponibilidade de equipamentos em quantidade suficiente também contribui para a melhoria das condições de trabalho das equipes de saúde, evitando a dependência de equipamentos insuficientes ou inadequados para atendimento da demanda existente nas unidades e serviços municipais.
- 2.5. A ausência ou insuficiência de balanças pediátricas adequadas pode dificultar a realização das aferições necessárias durante os atendimentos, comprometendo a eficiência dos procedimentos e o acompanhamento adequado dos usuários.
- 2.6. Dessa forma, a aquisição pretendida mostra-se necessária ao atendimento do interesse público, tendo como finalidade proporcionar condições adequadas para a execução das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e para a prestação dos serviços públicos de saúde à população.
- 2.7. A solução pretendida consiste na aquisição de equipamentos novos, de primeiro uso, com especificações compatíveis com a finalidade de utilização e com garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis à matéria, observada a regulamentação municipal pertinente.
- 3.2. A contratação será realizada mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que confirmados nos autos o valor estimado, a disponibilidade orçamentária e o atendimento dos demais requisitos legais.
- 3.3. Para o exercício de 2026, o limite atualizado previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme atualização promovida pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.
- 3.4. Considerando o valor estimado de R\$ 4.267,56 (quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) para a aquisição das 03 (três) unidades, o valor encontra-se, em princípio, dentro do limite estabelecido para a dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.5. Para fins de enquadramento da contratação direta, deverá ser observado o disposto no art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à consideração do somatório das despesas realizadas no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e das despesas com objetos de mesma natureza, de modo a verificar a inexistência de fracionamento indevido da despesa.

3.6. A contratação será processada na forma eletrônica, conforme regulamentação aplicável e procedimento adotado pela Administração Municipal, buscando-se assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, a competitividade, a transparência, a isonomia e o atendimento ao interesse público.

3.7. A pesquisa de preços deverá observar o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e, quando adotada como referência pela Administração, a metodologia prevista na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, com análise crítica dos preços coletados e adequada documentação das fontes utilizadas. A referida IN estabelece os parâmetros e métodos aplicáveis à formação do preço estimado.

4. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

Item	Especificação	Qtd	Und	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
01	Balança Pediátrica Digital Profissional , destinada à pesagem de recém-nascidos, lactentes e crianças, com capacidade mínima de 30 kg, resolução máxima de 10 g, display digital em LED ou LCD de alta visibilidade, funções Zero e Tara, bandeja anatômica confeccionada em plástico ABS, polipropileno ou material de resistência equivalente, removível e de fácil higienização, com bordas elevadas para proporcionar maior segurança durante a pesagem, acompanhada de capa acolchoada removível, impermeável ou lavável, alimentação por fonte bivolt automática (100 a 240 V, 50/60 Hz), base estável com pés antiderrapantes, equipamento aprovado e/ou em conformidade com a regulamentação metrológica do INMETRO, quando aplicável, acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa, fonte de alimentação e garantia mínima de 12 (doze) meses.	03	Unidade	R\$ 1.422,52	R\$ 1.422,52
Valor total estimao R\$ 4.267,56 (quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis reais).					

4.1. Especificação mínima do equipamento

4.1.1. **Balança Pediátrica Digital Profissional**, destinada à pesagem de recém-nascidos, lactentes e crianças, com as seguintes características mínimas:

- a) capacidade de pesagem de, no mínimo, 30 kg;
- b) resolução/divisão de, no máximo, 10 g;
- c) display digital em LED ou LCD, com boa visibilidade;
- d) função TARA e ZERO;
- e) bandeja anatômica para pesagem infantil, confeccionada em plástico ABS, polipropileno ou material de resistência e qualidade equivalente;
- f) bandeja removível ou de fácil remoção, permitindo adequada higienização;
- g) bandeja com dimensões e conformação compatíveis com a finalidade de pesagem de recém-nascidos, lactentes e crianças;
- h) bordas elevadas ou solução construtiva equivalente que proporcione maior segurança durante a pesagem;
- i) alimentação elétrica por fonte bivolt automática, compatível com 100 a 240 V, 50/60 Hz, ou sistema equivalente que permita utilização segura na rede elétrica disponível;
- j) base estável, com pés antiderrapantes ou solução equivalente que assegure estabilidade durante a utilização;
- k) indicação clara do peso aferido e unidade de medida;
- l) equipamento novo, de primeiro uso e sem sinais de utilização anterior;
- m) atendimento às exigências metrológicas aplicáveis ao equipamento, inclusive quanto à aprovação de modelo e verificação metrológica, quando exigíveis em razão da finalidade de utilização;
- n) fornecimento acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa;
- o) fornecimento de fonte de alimentação e demais acessórios indispensáveis ao funcionamento;
- p) garantia mínima de 12 (doze) meses;
- q) quando houver capa, almofada ou outro acessório destinado à proteção/conforto do usuário, este deverá ser fornecido conforme as características apresentadas na proposta, desde que compatível com o equipamento e sem prejuízo das especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Serão aceitos equipamentos com características superiores às especificações mínimas estabelecidas, desde que não comprometam a finalidade do objeto, a compatibilidade, a segurança, a qualidade e a funcionalidade pretendidas pela Administração.

4.3. As especificações estabelecidas neste Termo de Referência constituem requisitos mínimos de desempenho e funcionalidade, não devendo ser interpretadas como exigência de marca, modelo ou fabricante específico.

5. REQUISITOS TÉCNICOS, DE QUALIDADE E REGULAMENTAÇÃO

- 5.1. O equipamento deverá atender integralmente às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.2. Os equipamentos deverão ser:
- novos e de primeiro uso;
 - livres de defeitos de fabricação;
 - entregues em perfeitas condições de funcionamento;
 - acondicionados em embalagem adequada e suficiente para garantir sua integridade durante o transporte;
 - acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu funcionamento;
 - acompanhados de manual de instruções em língua portuguesa;
 - acompanhados da documentação técnica pertinente, quando aplicável;
 - compatíveis com a rede elétrica indicada neste Termo de Referência;
1. fornecidos com garantia mínima de 12 (doze) meses.
- 5.3. O equipamento deverá atender às normas técnicas e regulamentações dos órgãos competentes que sejam efetivamente aplicáveis à sua natureza, finalidade e utilização.
- 5.4. Considerando que o equipamento será utilizado na pesagem de pacientes por profissionais da área da saúde, deverão ser observadas as exigências de metrologia legal aplicáveis aos instrumentos de pesagem não automáticos, especialmente as disposições pertinentes da regulamentação do INMETRO. O próprio INMETRO informa que o RTM aprovado pela Portaria Inmetro nº 157/2022 alcança instrumentos utilizados para pesagem de pacientes por razões de controle, diagnóstico e tratamento.
- 5.5. Quando exigível pela regulamentação metrológica aplicável ao equipamento ofertado, este deverá possuir aprovação de modelo e atender aos procedimentos de verificação metrológica correspondentes, não sendo admitido equipamento que não possa ser legalmente utilizado para a finalidade pretendida.
- 5.6. A Administração poderá exigir, para fins de análise da conformidade da proposta, catálogo, ficha técnica, manual do fabricante, declaração do fabricante, certificado ou outro documento técnico idôneo que permita verificar objetivamente o atendimento às especificações estabelecidas.
- 5.7. A documentação apresentada deverá permitir a identificação do fabricante, modelo e características técnicas do equipamento ofertado, sempre que necessária à análise da proposta
- 5.8. Não serão aceitos equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados, reciclados ou que apresentem sinais de utilização anterior.

5.9. A eventual necessidade de regularização sanitária ou enquadramento como dispositivo médico deverá ser observada de acordo com a regulamentação sanitária efetivamente aplicável ao modelo ofertado, não sendo admitida exigência regulatória sem pertinência com o objeto. A Anvisa mantém base oficial para consulta dos dispositivos médicos regularizados.

6. FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 6.1. Os equipamentos deverão ser entregues no Município de São José do Piauí – PI, em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde ou pela Administração Municipal na Ordem de Fornecimento.
- 6.2. O prazo máximo para entrega será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pela contratada.
- 6.3. A entrega deverá ocorrer em dias úteis e em horário previamente estabelecido pela Administração.
- 6.4. Todos os custos relativos a transporte, frete, seguro, embalagem, carga, descarga e entrega correrão por conta da contratada.
- 6.5. A contratada será responsável pela integridade dos equipamentos até sua efetiva entrega à Administração.
- 6.6. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados e protegidos contra impactos, umidade, poeira e demais condições que possam causar danos durante o transporte.
- 6.7. Eventual atraso na entrega deverá ser comunicado imediatamente à Administração, acompanhado da respectiva justificativa, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. O recebimento do objeto será realizado pelo servidor responsável pelo acompanhamento da contratação, mediante conferência da quantidade, integridade, especificações, funcionamento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.2. O recebimento poderá ocorrer provisoriamente, para fins de conferência e verificação da conformidade do objeto.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a confirmação de que os equipamentos atendem integralmente às especificações e condições estabelecidas na contratação.

- 7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, funcionamento e adequação do equipamento, nem prejudica a garantia legal ou contratual.
- 7.5. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades, a Administração poderá recusar o equipamento, devendo a contratada realizar sua substituição ou correção, conforme o caso, sem qualquer ônus adicional.
- 7.6. O prazo para substituição do equipamento recusado será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da Administração, salvo prazo menor determinado em razão da urgência ou da natureza do defeito.

8. PARCELAMENTO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 8.1. O objeto será contratado em item único, correspondente à aquisição de 03 (três) unidades de Balança Pediátrica Digital Profissional.
- 8.2. Embora o quantitativo seja de 03 (três) unidades, a contratação em item único mostra-se adequada por se tratar do mesmo equipamento, com as mesmas características técnicas e finalidade de utilização.
- 8.3. A definição do quantitativo e da forma de contratação deverá observar a necessidade administrativa identificada no planejamento da contratação e as condições efetivamente praticadas no mercado.
- 8.4. Não será exigida a contratação conjunta com qualquer outro equipamento ou objeto estranho ao presente Termo de Referência.

9. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 9.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.
- 9.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá responsabilizar-se, sem ônus para a Administração, pela correção de defeitos de fabricação e falhas de funcionamento abrangidas pela garantia.
- 9.3. Constatado defeito coberto pela garantia, a contratada deverá providenciar o reparo, substituição de componente ou substituição do equipamento, conforme a natureza do problema.
- 9.4. Os custos de peças, mão de obra, transporte e demais despesas necessárias à solução do defeito coberto pela garantia serão de responsabilidade da contratada.

9.5. Quando o reparo não for tecnicamente possível ou quando o equipamento apresentar defeito que comprometa seu funcionamento adequado, deverá ser providenciada sua substituição por equipamento novo, de características iguais ou superiores, sem qualquer custo adicional para a Administração.

10. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou da emissão do instrumento equivalente, conforme o caso.
- 10.2. A vigência prevista neste item abrange o período necessário ao cumprimento das obrigações decorrentes do fornecimento e da garantia contratual.
- 10.3. Considerando a natureza do objeto e a existência de obrigação de garantia, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 quanto ao instrumento de contratação aplicável.
- 10.4. Nas hipóteses legalmente admitidas, a Administração poderá substituir o instrumento contratual por instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Constituem obrigações da contratada, além das demais previstas na legislação e no instrumento de contratação:
- a) fornecer os equipamentos em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada;
 - b) fornecer equipamentos novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento;
 - c) cumprir integralmente o prazo de entrega estabelecido;
 - d) responsabilizar-se pelo transporte, frete, seguro, carga, descarga e entrega dos equipamentos;
 - e) fornecer todos os acessórios e componentes necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
 - f) fornecer manual de instruções em língua portuguesa;
 - g) responsabilizar-se pela garantia dos equipamentos;
 - h) substituir, sem ônus para a Administração, equipamentos recusados em razão de defeito, avaria ou desconformidade;
 - i) manter, durante a execução da contratação, as condições exigidas para sua contratação, quando aplicáveis;
 - j) comunicar imediatamente à Administração qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;

- k) observar as normas técnicas e regulamentações aplicáveis ao equipamento;
- l) responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação na execução da contratação, na forma da legislação aplicável;
- m) cumprir as demais obrigações estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento de contratação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações da contratante:

- a) fornecer as informações necessárias à adequada execução do fornecimento;
- b) emitir a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;
- c) indicar o local e as condições para entrega;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;
- e) verificar a conformidade dos equipamentos entregues;
- f) recusar os equipamentos que estejam em desacordo com as especificações contratadas;
- g) comunicar à contratada os defeitos ou irregularidades identificados;
- h) exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- i) efetuar o pagamento devido após o cumprimento das condições estabelecidas;
- j) adotar as providências administrativas necessárias ao adequado acompanhamento da contratação.

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, na forma da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Compete ao fiscal acompanhar a entrega, verificar a conformidade do objeto, registrar ocorrências e comunicar à autoridade competente as situações que demandem providências.

13.3. O fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução da contratação e determinar, quando cabível, as medidas necessárias à correção das falhas identificadas.

13.4. A fiscalização realizada pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo integral cumprimento das obrigações assumidas. A fiscalização contratual encontra fundamento no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução por fiscal formalmente designado.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. O critério de julgamento será o **menor preço**, considerando-se o valor total do item único, observadas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.2. Será considerada vencedora a proposta que, atendendo integralmente às exigências estabelecidas na contratação, apresentar o menor preço.

14.3. O menor preço não poderá ser considerado isoladamente, devendo a proposta atender às especificações técnicas e demais requisitos exigidos pela Administração.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 4.267,56 (quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

15.2. O valor estimado corresponde ao seguinte:

- Quantidade: 03 unidades;
- Valor unitário estimado: R\$ 1.422,52;
- Valor total estimado: R\$ 4.267,56.

15.3. A estimativa de preços deverá estar fundamentada em pesquisa realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da metodologia aplicável à Administração Municipal.

15.4. Quando adotados os parâmetros da IN SEGES/ME nº 65/2021, a pesquisa deverá ser formalizada com a identificação das fontes consultadas, série de preços coletados, metodologia utilizada, memória de cálculo e justificativas pertinentes.

15.5. Eventuais valores considerados inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados deverão ser analisados e, se desconsiderados, deverão ser acompanhados da respectiva justificativa nos autos.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos orçamentários próprios consignados no orçamento municipal.

- Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde.
- Projeto/Atividade: 10.301.0005.1158.0000 – Combo de Equipamentos para UBS.
- Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
- Fonte de Recursos: Recursos do FUS e recursos destinados a investimentos, conforme classificação orçamentária e financeira efetivamente disponível para a contratação.

- 16.2. A indicação definitiva da fonte de recurso e demais classificações orçamentárias deverá ser confirmada pelo setor competente antes da formalização da contratação.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento de contratação.
- 17.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e observados os pressupostos legais:
- I. advertência;
 - II. multa;
 - III. impedimento de licitar e contratar;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos decorrentes da conduta, as circunstâncias do caso concreto e os demais critérios previstos na legislação aplicável.

18. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será realizado após a efetiva entrega do objeto, o recebimento e o atesto da nota fiscal pelo servidor responsável pela fiscalização, observada a regularidade da documentação exigida.
- 18.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da nota fiscal devidamente atestada e da comprovação do cumprimento das condições contratuais, observada a ordem cronológica de pagamentos e as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- 18.3. A nota fiscal deverá corresponder aos equipamentos efetivamente entregues e aceitos pela Administração.
- 18.4. Havendo erro ou irregularidade na documentação fiscal ou na execução do objeto, o prazo para pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização, sem prejuízo das providências administrativas cabíveis.
- 18.5. Não será efetuado pagamento antecipado, salvo hipótese legalmente admitida e expressamente prevista no instrumento de contratação.

19. REAJUSTE E REVISÃO

19.1. Considerando a natureza da contratação, o fornecimento em parcela única e a vigência estimada de 12 (doze) meses, não será previsto reajuste de preços durante o período de execução, ressalvadas as hipóteses legalmente cabíveis de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

19.2. Eventuais pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverão observar os requisitos, pressupostos e procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

20. SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, considerando a natureza de fornecimento direto dos equipamentos.

20.2. A eventual utilização, pela contratada, de serviços auxiliares de transporte ou logística não caracterizará subcontratação do objeto, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

21. ADEQUAÇÃO DO OBJETO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

21.1. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência foram definidos com base na necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde e deverão ser compatíveis com os serviços e unidades que utilizarão os equipamentos.

21.2. A solução escolhida deverá proporcionar condições adequadas para a realização das aferições de peso de recém-nascidos, lactentes e crianças, observando-se os requisitos mínimos de capacidade, resolução, segurança, estabilidade, higienização e funcionamento.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O presente Termo de Referência integra a fase preparatória da contratação e estabelece as condições técnicas e administrativas necessárias à aquisição pretendida.

22.2. Os casos omissos serão solucionados com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável e nos princípios que regem as contratações públicas.

22.3. A proposta apresentada pela futura contratada deverá guardar plena correspondência com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

22.4. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações necessárias à análise da proposta e à verificação objetiva

End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

do atendimento das especificações, observados os limites estabelecidos pela legislação aplicável.

- 22.5. Integram a documentação da contratação, conforme aplicável, o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços, a análise de riscos, a justificativa da contratação direta, a proposta da contratada e os demais documentos que compõem o processo administrativo.

São José do Piauí – PI, 15 de setembro de 2026.

ROSEMARY LEAL DE MOURA
BEZERRA:9235995736
8
Assinado de forma digital por ROSEMARY LEAL DE MOURA BEZERRA:92359957368
Rosemary Leal de Moura Bezerra
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n.º 01/2025